



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-240/2017.

Data: 23/10/17.

SÚMULAInstitui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o planejamento do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Municipal nº 13005/2014 de 25 de junho de 2014, referente a aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, com a finalidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Artigo 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados:

I – Câmara Municipal:

Titular: Reinaldo Pereira
Suplente: Roberto Carlos Marcolino

II – Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal:

Titular: José Luiz Neves Batista
Suplente: Carlos Diniz Junior

III – Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal:

Titular: Thiago Batista de Lima
Suplente: Camila Aparecida da Silva

IV – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Angela Maria Tezolin
Suplente: Cláudia Brugnolo Diniz

V – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roberta Carolina Mani
Suplente: Carlos Roberto de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA	
EDIÇÃO: <u>8014</u>	PÁG: <u>C 18</u>
DATA: <u>24</u> / <u>10</u> / <u>2017</u>	

VI – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Viviana Garcia Sanches

VII – Núcleo Regional de Educação:

Titular: Maria dos Anjos Grangeiro da Silva

VIII – Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Tamara de Freitas Lourenço Benedetti
Suplente: Waldenice Aparecida de Oliveira

IX – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:

Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Eunice Ribeiro Pedro

X – Direção do CMEI Maria das Dores Benatto:

Titular: Dirce Correia Machado Almeida
Suplente: Aline Cristina da Silva Freitas Jamarim

XI – Direção da Escola Municipal João Teixeira Marabolim:

Titular: Maria Alice Silgail de Almeida
Suplente: Neuza Aparecida Vieira dos Santos

XII – Direção do Colégio Estadual João Paulo I:

Titular: Fábio Junior Salvarani
Suplente: Márcia Rodrigues de Oliveira

XIII – Direção da APAE:

Titular: Marli Cristiane da Silva
Suplente: Valéria de Cássia Tieni

XIV – Grêmio Estudantil da Escola Estadual:

Titular: Edilaine de Souza Fernandes
Suplente: Maria Eduarda Ferreira dos Santos

XV – Pastoral da Criança Municipal:

Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente: Veralanis Rodrigues

XVI – Conselho Municipal do FUNDEB:

Titular: Elisa Yumiko Yorinori
Suplente: Márcia Maria Caldini

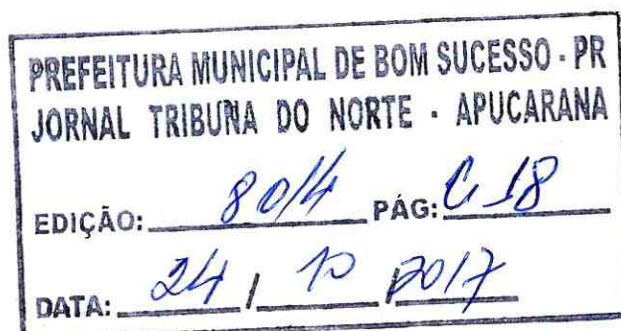
Artigo 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordena-lá.

I – Ronita Aparecida de Carvalho

II – Viviana Garcia Sanches

III – Sueli de Fátima Ferreira Martins

IV – Franker Aparecido Sincero dos Reis



Artigo 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Mobilizar a sociedade civil organizada para a discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;
- b) Organizar a discussão acerca das propostas do PME organizado pela Equipe Técnica;
- c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo a Equipe Técnica;
- d) Monitorar e avaliar o PME;
- e) Disponibilizar ferramentas para obtenção de dados e orientação para as análises de forma a subsidiar as equipes e a comunidade neste processo;

Artigo 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Elaborar proposta de planejamento do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2017-2020;
- b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município após a aprovação do Plano, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;
- c) Auxiliar no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação,
- d) Disponibilizar ferramentas para obtenção de dados e orientação para as análises de forma a subsidiar as equipes e a comunidade local neste processo.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2017.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA	
EDIÇÃO: <u>8014</u>	PÁG. <u>18</u>
DATA: <u>24 / 10 / 2017</u>	